



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025**

Data: 24 de março de 2025.

Assunto: Processo Seletivo Simplificado Público nº.: 01/2025

Procedência: Prefeitura Municipal de Alpercata/MG

Instrumentos Legais:

- Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006;
- Lei Federal 13.595 de 05 de janeiro de 2018;
- Portaria GM/MS nº 2.436 de 2017

**RAFAEL AUGUSTO FRANCA OLIVEIRA MACHADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALPERCATA/MG**

**DENISE BARRETO TRINDADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MARIA CRISTINA PRATES ALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**



DA ABERTURA

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para a seleção de pessoal visando ao provimento de vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias – ACE, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 2 anos, prorrogável por igual período.

O Prefeito do Município de Alpercata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Público, instituída através da Portaria Municipal nº 86 de 2025, com observância aos estritos requisitos para casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência e ainda, em cumprimento à Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei Federal nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a abertura de inscrição e realização do Processo Seletivo Simplificado Público segundo critérios e requisitos que estabelece neste Edital, para provimento de vagas e formação de cadastro reserva, consoante a necessidade de futura contratação, nos cargos que adiante especifica, conforme se segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 - Este Processo Seletivo Simplificado Público dar-se-á conforme a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei Federal nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018 e a Portaria Municipal nº 86/2025 (Cria e nomeia a Comissão do Processo Seletivo Simplificado Público do Município de Alpercata/MG);
- 1.2 - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado Público, a qual é constituída por profissionais da Prefeitura Municipal de Alpercata/MG, sendo presidida pela senhora Jéssica Oliveira de Amorim;
- 1.3 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo;
- 1.4 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Alpercata/MG;
- 1.5 O presente processo seletivo simplificado destina-se ao provimento de vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias – ACE, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O profissional será lotado pela Secretaria Municipal de Saúde de Alpercata/MG, no cumprimento deste processo seletivo simplificado nº 01/2025.

2. DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO, DA ESCOLARIDADE:

- 2.1 - O anexo I deste edital apresenta o cargo objeto do Processo Seletivo Simplificado e especifica o número de vagas, carga horária semanal de trabalho, vencimento básico, atribuições sumárias, pré-requisitos exigidos;
- 2.2 - O anexo IV apresenta as atribuições do cargo, sob o qual será aplicada prova específica;
- 2.3 - Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado exercerão suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alpercata/MG.

3. DA DIVULGAÇÃO:



3.1 - A divulgação do Edital deste Processo Seletivo Simplificado Público, em todas as fases/etapas, dar-se-á através de:

- a) Afixação impressa no “Mural de Publicações Oficiais” na sede da Prefeitura Municipal de Alpercata/MG, localizada em Rua João Massariol, n. ° 55 - Bairro Vila Eugênio Franklin - CEP: 35.138-000 – Alpercata/MG
- b) No *site*, <https://www.alpercata.mg.gov.br/>, através do Diário eletrônico Oficial do Município.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 - A inscrição deverá ser efetuada na recepção da Prefeitura Municipal de Alpercata/MG, situada em Rua João Massariol, n. ° 55 - Bairro Vila Eugênio Franklin - CEP: 35.138-000 – Alpercata/MG, dos dias 31 de março de 2025 a 11 de abril de 2025, de 08h:00min 11h:00min e 13h:00min às 16h:00min, horário de Brasília.

4.2 - As inscrições serão todas isentas de taxa de pagamento.

4.3 - Procedimentos de inscrição:

- a) Comparecer ao local de inscrição e aguardar atendimento, conforme ordem de chegada;
- b) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
- c) Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração;
- d) São vedadas inscrições via postal, via fax e via correio eletrônico;
- e) O candidato será responsável por qualquer erro e ou omissão, bem como pelas informações prestadas na hora de sua inscrição;
- f) Assinar o formulário de inscrição devidamente preenchido;
- g) No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo responsável que realizou a inscrição;
- h) A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado pelo candidato e pelo responsável que efetuou a inscrição;
- i) O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as fases deste certame, observando o princípio da ampla defesa e contraditório;
- j) É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo Simplificado que será feito em Mural da Prefeitura Municipal de Alpercata/MG e ainda no endereço eletrônico <https://www.alpercata.mg.gov.br/> através do Diário eletrônico Oficial do Município.

4.4 - Requisitos básicos para a inscrição:

- a) Idade mínima de 18 anos, para todos os cargos do Edital;
- b) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais, para todos os cargos do Edital;
- c) Ter concluído o Ensino Médio, para todos os cargos do Edital;
- d) Residência na área de atuação há no mínimo 03 meses, no município de Alpercata/MG, para candidatos à vaga de Agente Comunitário de Saúde;
- e) Residência no município de Alpercata/MG há no mínimo 03 meses, para candidatos à vaga de Agente de Combate a Endemias;
- f) CNH tipo A para todos os cargos do Edital.

4.5 - Documentação necessária para a inscrição original:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de conclusão do Ensino Médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- d) CNH tipo A;
- e) Comprovante de residência no território de atuação do cargo;



- f) No caso em que o (a) candidato (a) não tenha comprovante de residência em seu nome, será necessária declaração devidamente documentada, com dados pessoais (nome completo, CPF e Documento de Identidade) e registrada em cartório, declarando que a respectiva pessoa interessada reside no domicílio do responsável pelo comprovante de residência.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

5.1 - Ter sido aprovado, selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado Público na forma estabelecida neste Edital;

5.2 - O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, às disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no Anexo I deste Edital;

5.3 - O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais, para todos os candidatos;
- c) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- e) Comprovar no ato da contratação a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, e comprovar residência no território de atuação, conforme disposto em legislação própria;
- f) Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre em laudo medido indicado pelo Município, sem ônus para o candidato;
- g) Ter idade mínima de 18 anos;
- h) Será reservado, em obediência à legislação vigente, o percentual de 5% (cinco) das vagas, aos portadores de necessidades especiais, que deverá ser comprovada através de declaração médica.

5.4 - A posse de candidato aprovado dependerá de:

- a) Comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Público. Caso o candidato não cumpra com todos os requisitos exigidos para a contratação acarretará a nulidade da aprovação;
- b) Comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico, preferencialmente do Município, através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo;
- c) Comprovação de compatibilidade de horário, em caso de cumulação legal;
- d) Conclusão de Curso de Formação Inicial, de 40 (quarenta) horas com 100% de presença e 60 % de aproveitamento (o aproveitamento é referente à avaliação final do curso, a carga horária de 40 horas deve ser cumprida integralmente);
- e) Cumprir as determinações deste edital;

5.5 - O candidato aprovado deverá apresentar no ato da contratação, obrigatoriamente três vias dos seguintes documentos:

- a) Cópia da cédula de identidade - RG;
- b) Cópia do cadastro de pessoa física - CPF;
- c) Cópia da CNH tipo A;
- d) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- e) Cópia de reservista ou documento equivalente;
- f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;
- g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos;



- i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- l) Cópia do comprovante de residência em seu próprio nome ou do cônjuge ou declaração de residência ou contrato de aluguel registrado em cartório, pelo período não inferior a 06 meses em quaisquer das hipóteses de comprovação, a fim de garantir o efetivo vínculo com a comunidade, conforme prevê a PORTARIA Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017;
- m) Certidão negativa de débitos municipais, retirada no setor de tributos desta Prefeitura Municipal de Alpercata/MG;
- n) Atestado médico Admissional expedido por médico do Trabalho.

6. DA SELEÇÃO E DOS PRINCÍPIOS:

6.1 - A seleção dos candidatos será através de prova objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos e de Prova de Aproveitamento do Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

6.2 - Das provas

(1) Prova objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos com 40 (quarenta) questões.

(2) Prova objetiva de Aproveitamento do Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias 20 (vinte) questões.

6.2 – ETAPA: Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos

6.2.1 - Data e local da aplicação da prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos:

A Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos será aplicada no dia 20 de abril de 2025, de 13h:00min às 17h:00min.

Local: Escola Municipal Quitéria Maria Martins - centro, situada em Rua José Felício Paula, nº.: 40, Bairro: Centro, no Município de Alpercata/MG.

6.2.2 - A prova objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos terá 04 (quatro) horas de duração;

6.2.3 - A prova terá 40 (quarenta) questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas cada questão. 30 questões serão do conteúdo específico, 5 questões de português e 5 questões de matemática. Todas as questões têm o mesmo valor.

6.2.4 - Será considerado REPROVADO neste Processo Seletivo Público o candidato que não obtiver aproveitamento nos pontos previstos de no mínimo 60% das questões na prova objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos;

6.2.5 - Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar somente um dos campos por questão da Folha de Respostas.

6.2.6 - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Respostas por erro do candidato.

6.2.7 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.2.8 - Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a Comissão do Processo Seletivo;

6.2.9 - O candidato só poderá levar o seu caderno de provas, se deixar a sala de prova após 2 (duas) horas do início dela. Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a lista de presença e a folha de respostas;



6.2.10 - Após entregar a folha de respostas, o candidato não poderá permanecer nas dependências da realização das provas;

6.2.11 - Não será permitido, em nenhuma hipótese, o uso de aparelhos celulares ou outros afins. Não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local das provas portando equipamentos, tais como relógios, calculadoras, aparelhos de celular, smartphones, tablets, fones de ouvidos ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar que a Comissão do Processo Seletivo e os aplicadores da prova julgarem inadequados.

6.2.12 - O candidato que for flagrado utilizando os equipamentos mencionados, ou similares, será eliminado do certame.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 - A Prova objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos será corrigida pela comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para a Folha de Respostas. Não será atribuído ponto às questões com emendas ou rasuras, ou com mais de uma resposta assinalada, ou deixada sem marcação.

7.2 - Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no processo Seletivo Simplificado.

7.3 – Os candidatos para serem aprovados deverão atingir a pontuação de 60% (sessenta por cento) da prova objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos e terão que, obrigatoriamente, realizar o Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate com carga horária de 40 horas e 100% de presença, e atingir a pontuação de 60% (sessenta por cento) na Prova de Aproveitamento do Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias - avaliado através de prova objetiva específica com conteúdo programático apresentado durante o curso introdutório, pertinente às ações e funções profissionais dos cargos ora mencionados e as leis e portarias relativas à Atenção Primária à Saúde e Sistema Único de Saúde.

7.4 – Os candidatos aprovados nas fases 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) - vide cronograma em item 14., do processo seletivo passarão por entrevista classificatória, com o profissional formado em Psicologia, José Soares dos Santos Junior, CRP n.º.: 04/35725, conforme prevê a fase 4ª (quarta) – vide cronograma em item 14., a fim de garantir à comunidade um profissional apto à realização de suas atividades, conforme dispõe a PORTARIA Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

8. DAS VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA –PCD

8.1 - A Pessoa com Deficiência - PcD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo n.º.01/2025.

8.2 - A Pessoa portadora de Deficiência deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo a que pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.

8.3 - Fica assegurado 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Processo Seletivo às Pessoas com Deficiência – PcD. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência –PcD.

8.4 - Na hipótese da aplicação do percentual de que trata este tópico resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro do limite mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) das vagas, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.



8.5 - Quando da nomeação e posse das Pessoas com Deficiência – PcD aprovadas, deverão ser observados, obrigatoriamente, o seguinte: (1) o percentual de vagas reservadas; (2) a regra de arredondamento; (3) a ordem de classificação geral dos candidatos.

8.6 - O candidato que quiser concorrer como deficiente deverá declarar, no momento da inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador.

8.7 - O candidato deverá entregar o Laudo Médico COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇA – CID, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA/MG, localizada em Rua João Massariol, n.º 55 - Bairro Vila Eugênio Franklin - CEP: 35.138-000 – Alpercata/MG, dentro de um envelope devidamente identificado (PREFEITURA DE ALPERCATA/MG – PROCESSO SELETIVO – EDITAL 01/2025, nome completo e cargo pleiteado), NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES.

8.8 - O Laudo Médico valerá somente para este Processo Seletivo e não será devolvido ao candidato.

8.9 - Caso o candidato que não apresente o Laudo Médico com indicação da CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇA – CID, não será considerado como deficiente e, portanto, inapto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.

8.10 - O candidato que possua deficiência ou necessidade de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá informar, no ato da inscrição, a deficiência ou condição especial que motiva o atendimento diferenciado.

8.11 - Se necessitar tempo adicional para a realização das provas, o candidato deverá solicitar no ato da inscrição e apresentar parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

8.12 - O atendimento diferenciado obedecerá a critérios de viabilidade e de razoabilidade e será comunicado ao candidato caso seja negado o seu requerimento.

8.13 - Serão considerados como portadores de deficiência aqueles candidatos que se enquadrem nas situações previstas na legislação vigente.

8.14 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

8.15 - O candidato com deficiência, se aprovado, quando de sua posse, será submetido a exames médicos e complementares, que terão decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo. Caso a decisão não o qualifique para o exercício do cargo, é assegurada o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no art.5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, podendo interpor recurso administrativo, em única e última instância administrativa, ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua intimação, da decisão que o desqualificou.

8.16 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PcD, estas serão revertidas aos demais candidatos, com a estrita observância da ordem desclassificação.

8.17 - Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário de início, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

8.18 - No processo seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo Simplificado, o desempate ocorrerá:
a) Ao candidato que tiver mais idade (for mais velho).



10. DOS RECURSOS

10.1 - Para recorrer, o candidato deverá, pessoalmente, se dirigir à sede da Prefeitura Municipal de Alpercata/MG, em Rua João Massariol, n.º 55 - Bairro Vila Eugênio Franklin - CEP: 35.138-000 – Alpercata/MG, e protocolar recurso no prazo estipulado em CRONOGRAMA, item 14., conforme modelo ANEXO II, para a Comissão do Processo Público Seletivo Simplificado, em horário de expediente da Prefeitura.

10.2 - Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

10.3 - Não será permitido anexar novos documentos para efeito de pontuação ou classificação.

10.4 - Se do exame do recurso, resultarem anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.5 - Não serão aceitos recursos via postal, via fax, correio eletrônico ou fora do prazo.

11. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

As contratações derivadas desse Processo Seletivo Público terão duração:

a) De 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, nos casos previstos no Anexo I deste Edital.

b) A mudança de residência do candidato do território de atuação implica em dissolução do vínculo de trabalho, salvo em hipóteses previstas em lei.

12. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

12.1 - Os conteúdos programáticos estão descritos no Anexo V deste Edital.

13. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

13.1 - A Prefeitura Municipal de Alpercata/MG disponibilizará o Curso de Formação Inicial de Agente Comunitário de Saúde, gratuitamente, para os candidatos aprovados na primeira fase deste processo seletivo (prova objetiva), com intuito de viabilizar a possibilidade de participação no Processo Seletivo 01/2025.

a) O Curso de Formação Inicial de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias – ACE é obrigatório e sua carga horária deve ser cumprida INTEGRALMENTE.

b) Para ser admitido no cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias – ACE - é imprescindível a comprovação de aproveitamento de 70% em Curso de Formação Inicial de Agente Comunitário de Saúde, bem como com comparecimento presencial de 100%, e, ainda, com compatibilidade de conteúdo programático deste edital, conforme dispõe a Lei Federal 13.595/18, artigo 7º, II.

13.2 - O Curso de Formação Inicial será ministrado pela empresa LUIZA BOSCO DE MENEZES SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 13.934.996/0001-54, no Auditório Municipal, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Alpercata/MG, com carga horária de 40 horas, nos termos da Lei Federal 11.350/06 alterada pela Lei Federal 13.595/2018, conforme cronograma de datas e horários a seguir:

DIA	HORÁRIO
26/04/2025	Início: 07:00 horas – Término: 18:00 horas.
27/04/2025	Início: 07:00 horas – Término: 18:00 horas.
03/05/2025	Início: 07:00 horas – Término: 18:00 horas.
04/05/2025	Início: 07:00 horas – Término: 18:00 horas.

Obs.: intervalo de 1 hora para almoço todos os dias.

Obs. Carga horária do curso: 40 horas. **É obrigatório o cumprimento INTEGRAL por parte dos candidatos das 40 horas referente ao Curso de Formação.** O não aproveitamento de 100% em presença



do Curso impossibilita o Candidato a realizar a próxima fase do Processo.

O Curso de Formação Inicial é obrigatório, conforme dispõe a Lei Federal 13.595/18, artigo 7º, II.

13.3 - Não será disponibilizado material programático impresso ou digital. O candidato terá acesso, através deste edital, do conteúdo da prova de avaliação final do curso de formação inicial, podendo imprimir ou estudar de forma digital, conforme critério que melhor o atenda.

13.4 - Nos dias de realização do Curso de Formação Inicial de que trata o quadro acima, os candidatos inscritos deverão comparecer no horário previsto e no local descrito no item 6.2.1, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início previsto para o Curso.

13.5 - As portas de acesso ao local do Curso serão fechadas após decorridos 10 (dez) minutos do horário de início previsto no quadro acima deste Edital, sempre em conformidade com Horário de Brasília-DF.

13.6 - Não será permitida a entrada do candidato inscrito que chegar ao local do curso após o início deste e decorridos os 10 (dez) minutos de tolerância.

14. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

14.1. CRONOGRAMA

FASE	ETAPA	DATA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	CARÁTER
1ª	Publicação Do Edital	25/03/2025	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
	Prazo para Impugnação Do Edital	26/03/2025 e 27/03/2025			
	Publicação Do Edital Definitivo	28/03/2025			
	Período de Inscrição	31/03/2025 e 11/04/2025			
	Período para Recurso Das Inscrições	14/04/2025 e 15/04/2025			
	Resultado Final das Inscrições	16/04/2025			
2ª	Divulgação dos Locais da Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos	16/04/2025	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
	Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos	20/04/2025 (DOMINGO)	100	60	Classificatório e eliminatório
	Divulgação do Gabarito da Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos	22/04/2025	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
	Período para Recurso da Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos	23/04/2025 e 24/04/2025			
	Resultado Final Publicação da Classificação	25/04/2025			
3ª	Curso De Formação Inicial – 40 horas	26/04/2025 27/04/2025 03/05/2025 04/05/2025	Não se aplica	Não se aplica	Eliminatório



	Prova de Aproveitamento do Curso de Formação Inicial	04/05/2025	100	60	Eliminatório
	Divulgação do Gabarito da Prova de Aproveitamento do Curso de Formação Inicial	05/05/2025	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
	Período para Recursos da Prova de Aproveitamento	06/05/2025e 07/05/2025			
	Resultado definitivo da Prova de Aproveitamento do Curso de Formação Inicial	09/05/2025			
4 ^a	Entrevista com Profissional formado em Psicologia	12/05/2025e 13/05/2025	Não se aplica	Não se aplica	Eliminatório
5 ^a	Publicação do Resultado Final	16/05/2025	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

14.1.1. As etapas seguintes à inscrição são de caráter eliminatório, devendo o candidato atingir a pontuação mínima exigida na prova objetiva para continuar no Processo Seletivo.

14.1.2. Considerar-se-á classificado e apto para realizar o Curso Inicial para Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias (Lei 11.350/2006 e Lei 13.595/2018) no presente Processo Seletivo, os candidatos que atingirem maior pontuação na prova objetiva unificada, dentre o número de vagas disponíveis nos anexos deste edital.

14.1.3. As datas constantes da tabela acima são previsões, podendo ser alteradas de acordo com a demanda de serviço ou ocorrências de fatos imprevistos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Os Gabaritos Oficiais serão divulgados no endereço eletrônico, <https://www.alpercata.mg.gov.br/>, através do Diário eletrônico Oficial do Município e na Sede da Prefeitura Municipal de Alpercata/MG, situada em Rua João Massariol, n.º 55 - Bairro Vila Eugênio Franklin - CEP: 35.138-000 – Alpercata/MG, conforme cronograma.

15.2 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Público contido neste edital e em outros comunicados a serem publicados.

15.3 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público.

15.4 - O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Público no endereço eletrônico, <https://www.alpercata.mg.gov.br/>, através do Diário eletrônico Oficial do Município e na Sede da Prefeitura Municipal de Alpercata/MG, situada em Rua João Massariol, n.º 55 - Bairro Vila Eugênio Franklin - CEP: 35.138-000 – Alpercata/MG.

15.5 - Não serão dadas informações a respeito de data, local e horário para realização das provas por telefone. O candidato deverá estar rigorosamente atento aos editais e comunicados divulgados.

15.6 - O candidato deve inscrição comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário afixado para início. Deverá portar caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, Cartão Comprovante de inscrição e documento de identidade original, ou documento oficial com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretaria de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Pelo Corpo de Bombeiro Militar, Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc); Passaporte brasileiro, Certificado de reservista,



Carteiras funcionais expedidas por órgão Simplificado que, por Lei Federal valham como identidade, Carteira de trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado por pelo artigo 159 da Lei n° 9503, de 23 de setembro de 1997).

15.7 - Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidão de nascimento, CPF, Título de Eleitor, Carteira Nacional de habilitação modelo antigo, Carteira de Estudante, Carteira funcional sem valor de identidade, Documento ilegível, não identificável e/ou danificado.

15.8 - Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

15.9 - Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original na forma deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

15.10 - Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.

15.11 - Não será permitida a entrada de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

15.12 - O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo duas horas após o início das provas.

15.13 - A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente a eliminação do candidato no Processo Seletivo Público.

15.14 - O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

15.15 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

15.16 - Será anulada a prova e automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) Apresentar – se após o horário estabelecido para o início da prova;
- b) Durante a realização da prova comunicar-se com outro candidato, perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
- c) For surpreendido portando e/ou utilizando de máquina calculadora e/ou similar, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação, aparelhos eletrônicos, dispositivos móveis etc.

15.17 - Se, a qualquer tempo, for constatado que o candidato se utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e o mesmo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

15.18 - O descumprimento de quaisquer instruções supracitadas implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

15.19 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

15.20 - A classificação no presente Processo Seletivo Público não gera aos candidatos direito a sua contratação, cabendo ao Município de Alpercata/MG o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, respeitando sempre a ordem de classificação.

15.21 - Ultimadas todas as fases do Processo Seletivo Público, a Administração publicará a homologação do resultado que terá a validade de 2 (dois) anos contado a partir de sua homologação podendo ser prorrogável por igual período.

15.22 - O Edital de homologação do resultado será divulgado no endereço eletrônico <https://www.alpercata.mg.gov.br/> e na Sede da Prefeitura Municipal de Alpercata/MG, situada em Rua João Massariol, n. ° 55 - Bairro Vila Eugênio Franklin - CEP: 35.138-000 – Alpercata/MG.

15.23 - Aos contratados decorrentes do Processo Seletivo Público aplica-se o Regime especialmente Estatutário/Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange à relação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPERCATA
PODER EXECUTIVO

previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência, e quanto às atribuições, obrigações, vantagens e remunerações aplicam-se o disposto nas Leis municipais aplicáveis à espécie.

15.24 - Todo o certame terá acompanhamento concomitante da Controladoria Interna e da Assessoria Jurídica do Município de Alpercata/MG.

15.25 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria Municipal n.º: 86/2025.

Alpercata/MG, 24 de março de 2025.

RAFAEL AUGUSTO FRANCA OLIVEIRA MACHADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALPERCATA/MG

DENISE BARRETO TRINDADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA CRISTINA PRATES ALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2025



ANEXO I
CARGOS E SALÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALPERCATA/MG

Nomenclatura	C/H	Vagas	Cadastro de reserva	Venc. (R\$)	Requisitos Especiais
Agente Comunitário de Saúde – ACS	40	12	08	R\$ 3.036,00	<ul style="list-style-type: none">▪ Ter concluído o Ensino Médio.▪ Residir na área de atuação, do município de Alpercata/MG há no mínimo 3 meses.▪ Ter carteira nacional de habilitação – CNH, tipo A
Nomenclatura	C/H	Vagas		Venc. (R\$)	Requisitos Especiais
Agente de Combate a Endemias – ACE	40	00	04	R\$ 3.036,00	<ul style="list-style-type: none">▪ Ter concluído o Ensino Médio.▪ Residir no município de Alpercata/MG há no mínimo 3 meses.▪ Ter carteira nacional de habilitação – CNH, tipo A



ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº.: 01/2025
PREFEITURA DE ALPERCATA/MG.

À
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

CANDIDATO: _____
RG Nº _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
CARGO PLEITEADO: _____

Justificativa do candidato: Razões do Recurso (fundamentação ou embasamento) resumido, claro e objetivo:

Obs.: Preencher em letra de forma ou de forma digital e entregar este formulário em duas (2) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Alpercata/MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato



ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 01/2025

DADOS DO CANDIDATO

Nome completo	
Data de nascimento	
Gênero	()feminino ()masculino ()outro
Número do RG e expedição	
CPF	
Nome da mãe completo	
Nome do pai completo	
Naturalidade-Estado	
Estado civil	
Telefone	
E-mail	
Endereço completo	
CEP	
Deficiente físico	()sim ()não
Grau de escolaridade	
Apresentou documentos comprobatórios	()sim ()não
Cargo pretendido	
Área a que concorre	
Data da inscrição	

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pela inscrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA/MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº.: 01/2025
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome completo	
RG e expedição	
CPF	
Cargo pretendido	
Área que concorre	
Data da inscrição	

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO
(APRESENTAR NO DIA DA PROVA)



ANEXO IV ATRIBUIÇÕES PARA CADA CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Descrição das atividades: Trabalhar com famílias em base geográfica definida, o território; cadastrar todas as pessoas do seu território e manter os cadastros atualizados; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média mínima de 1 (uma) visita/família/mês; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, tuberculose, hanseníase, diarreias entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde (acamados) e outros, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe; cumprir carga horária exigida; executar outras atividades correlatas.

Atribuições específicas do ACS, segundo a PNAB:

- i. Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- ii. Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- iii. Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
- iv. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
- v. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
- vi. Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
- vii. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

Descrição das atividades: Os Agentes de Combate às Endemias (ACE) desempenham um papel fundamental na promoção da saúde pública e no controle de doenças endêmicas no Brasil. Suas atribuições estão delineadas pela Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e por



legislações estaduais, como as de Minas Gerais, além de serem orientadas por materiais do Ministério da Saúde e da Vigilância em Saúde. Atribuições Gerais: Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças: Os ACE realizam atividades de vigilância epidemiológica, prevenção e controle de doenças endêmicas, como dengue, Zika, chikungunya e febre amarela. Isso inclui a identificação e eliminação de focos de vetores, aplicação de larvicidas e inseticidas, e monitoramento de áreas de risco; Educação em Saúde: Desenvolvem ações educativas junto à comunidade, promovendo a conscientização sobre medidas de prevenção e controle de doenças. Isso envolve orientar os moradores sobre práticas de manejo ambiental e comportamentos que reduzam a proliferação de vetores; Mobilização Social: Atuam na mobilização da comunidade para participar de ações coletivas de controle de endemias, incentivando a participação ativa dos cidadãos nas medidas de prevenção; Vistoria e Inspeção: Realizam visitas domiciliares e inspeções em estabelecimentos comerciais e industriais para identificar e eliminar criadouros de vetores, além de orientar os responsáveis sobre medidas preventivas; Notificação e Registro: Registram e notificam casos suspeitos de doenças endêmicas às autoridades de saúde competentes, contribuindo para o monitoramento epidemiológico e a tomada de decisões em saúde pública.

Atribuições específicas do ACE, segundo a PNAB:

- i. Visitas Domiciliares: Realizam inspeções em residências, estabelecimentos comerciais e outros locais, identificando e eliminando focos de vetores, como o mosquito *Aedes aegypti*.
- ii. Educação em Saúde: Promovem ações educativas, conscientizando a comunidade sobre a importância da prevenção e controle de doenças endêmicas.
- iii. Tratamento Focal: Aplicam larvicidas e inseticidas nos focos de proliferação de vetores, seguindo normas técnicas e protocolos de segurança.
- iv. Coleta de Dados: Registram informações sobre a incidência de vetores e doenças na área de atuação, contribuindo para o monitoramento epidemiológico.
- v. Apoio a Campanhas de Saúde: Participam de campanhas de vacinação e outras iniciativas de saúde pública.
- vi. Integração com a Comunidade: Estabelecem um relacionamento de confiança com os moradores, facilitando o acesso às informações e às ações de saúde pública.
- vii. Promoção de Ambiente Saudável: Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde.
- viii. Identificação de Riscos Ambientais: Identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais.
- ix. Prevenção e Recuperação: Executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores.
- x. Mobilização da Comunidade: Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
- xi. Educação sobre Comportamentos Humanos: Orientar a comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde.
- xii. Ações de Campo: Realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica (identificação de moluscos) e coleta de reservatórios de doenças.
- xiii. Planejamento Estratégico: Cadastrar e atualizar a base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças.

ATRIBUIÇÕES COMUNS DE ACS E ACE



- i. Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- ii. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
- iii. Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- iv. Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
- v. Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- vi. Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- vii. Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- viii. Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- ix. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- x. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e
- xi. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS MEMBROS DA EQUIPE

- i. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- ii. Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- iii. Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e de mais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.).
- iv. Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;
- v. Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações



- programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;
- vi. Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
 - vii. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
 - viii. Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;
 - ix. Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
 - x. Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;
 - xi. Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
 - xii. Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
 - xiii. Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;
 - xiv. Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;
 - xv. Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
 - xvi. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
 - xvii. Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;
 - xviii. Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
 - xix. Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;
 - xx. Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);



- xxi. Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;
- xxii. Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
- xxiii. Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;
- xxiv. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- xxv. Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;
- xxvi. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
- xxvii. Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; e
- xxviii. Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.



ANEXO IV
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS:

1.1. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- a) Princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.
- b) Promoção, prevenção e proteção à saúde.
- c) Conhecimento do Programa de Combate às Endemias (Dengue, Malária, Zika Vírus, Chikungunya, Leishmaniose, Filariose, Doença de Chagas, Leptospirose e Esquistossomose);
- d) Noções básicas de controle e prevenção às endemias;
- e) Leis Orgânicas da Saúde: Lei 8080/90, Lei 8142/90, Lei 11.350/2006 (Regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias);
- f) Lei nº. 13.595/2018 (altera a Lei nº. 11.350/06 dispendo sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde);
- g) PORTARIA nº. 2436 NOVA PNAB – POLÍTICA NACIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA SUS – Princípios e diretrizes.
- h) Norma Operacional Básica do SUS;
- i) Norma Operacional de Assistência à Saúde. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social.
- j) Competências a atribuições dos Agentes;
- k) Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a Saúde Pública: Diarreia, Dengue, Doença de Chagas, Esquistossomose, Febre Tifoide, Meningite, Tétano, Sarampo, Tuberculose, Hepatite, Hanseníase, Difteria, Diabete Mellitus, Hipertensão Arterial, Raiva, Leishmaniose. Infecções Sexualmente Transmissíveis e métodos Anticoncepcionais;
- l) Noções básicas sobre: Higiene Corporal, Higiene da Água e higiene dos Alimentos;
- m) Noções sobre: Imunização. Direito e Saúde do Idoso. Educação em Saúde. Nutrição e Aleitamento materno. Sistemas de Informações da Atenção Básica e Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde;
- n) Portaria nº 3.493 de 10 de abril de 2024 – Novo Financiamento Federal da Atenção Primária à Saúde;
- o) Caderno do Ministério da Saúde: recomendações para adequação das ações dos agentes comunitários de saúde frente à atual situação epidemiológica referente ao COVID-19;
- p) COVID-19: Prevenção, sintomas, tratamento e manejo clínico no âmbito da Atenção Primária à Saúde. Amamentação, tratamento odontológico, pré-natal e atendimentos eletivos no âmbito da atenção primária à saúde, considerando a pandemia do novo coronavírus.
- q) Guia Prático do Agentes Comunitário de Saúde – Ministério da Saúde 2009;
- r) Cadernos da Atenção Primária à Saúde para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;
- s) Manual sobre Medidas de Proteção à Saúde dos Agentes de Combate às Endemias – Ministério da Saúde 2019;
- t) Guia da Vigilância em Saúde 6ª edição 2024 – todos os volumes;
- u) Política Estadual de Financiamento da APS – PEFAPS;
- v) Política Estadual de Promoção à Saúde – POEPS;
- w) Programa Saúde na Escola – PSE;
- x) Programa Crescer Saudável e PROTEJA;
- y) Demais legislações federais e estaduais (de minas gerais) que disponham sobre o trabalho do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate à Endemia, assim como sobre financiamento, Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde.



1.2. CONHECIMENTOS GERAIS EM PORTUGUÊS:

- a) Estudo do Texto. Leitura, compreensão e interpretação de textos literários ou não literários: ideias principais do texto; organização das ideias no texto e suas relações. O sentido das palavras no contexto: denotação e conotação. Textualidade: coerência e coesão na construção do texto. Palavras parônimas e antônimas. Ambiguidade e Polissemia. Variações Linguísticas: variedades e registros. Reconhecimento e análise dos diversos gêneros textuais, privilegiando o uso público da linguagem (notícias, entrevistas, reportagens, editoriais, propagandas, quadrinhos, charges, crônicas, poemas etc.). Funções de linguagem para a leitura do texto. Figuras de linguagem.
- b) Estudo Gramatical: Fonética e fonologia. Divisão silábica. Morfologia (estrutura das palavras e processos de fonação de palavras; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição). Morfossintaxe - emprego e função das classes gramaticais, tendo em vista a construção sintática da frase, da oração, do período e/ou do texto. Coordenação e subordinação de termos e de orações; Concordância verbal e nominal. Ortografia. Acentuação gráfica (com base no Novo Acordo Ortográfico). Pontuação nos períodos simples e compostos (ponto, dois pontos, vírgula, aspas e travessão).

1.3. CONHECIMENTOS GERAIS EM MATEMÁTICA

- a) Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum e propriedades.
- b) Conjunto dos números reais - Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e expressões aritméticas.
- c) Radiciação: Propriedades e Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão. Potência de expoente racional e racionalização. Aproximações decimais no cálculo da raiz quadrada de números naturais.
- d) Razão e proporção. Propriedades: Divisões diretamente e inversamente proporcionais: Regra de três simples e composta; Porcentagem: Aumento e descontos percentuais: Juros simples.
- e) Expressões Algébricas. Valor numérico; Polinômio; Operações: Produtos notáveis: Fatoração.
- f) Sistemas de unidades de medida: Comprimento, área, volume, capacidade e tempo. Sistema métrico decimal: Conversão das unidades; Operações: Adição e subtração.
- g) Equações do 1º grau - conjunto solução (Equações inteiras, fracionárias e literais). Equações do 2º grau - conjunto solução. Equações irracionais. Sistemas de equação do 1º grau - conjunto solução. Inequação do 1º grau - conjunto solução.

2. **PROVA DE APROVEITAMENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA AGENTES COMUNITÁRIOS EM SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS**

- a) Princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.
- b) Promoção, prevenção e proteção à saúde.
- c) Conhecimento do Programa de Combate às Endemias (Dengue, Malária, Zika Vírus, Chikungunya, Leishmaniose, Filariose, Doença de Chagas, Leptospirose e Esquistossomose);
- d) Noções básicas de controle e prevenção às endemias;
- e) Leis Orgânicas da Saúde: Lei 8080/90, Lei 8142/90, Lei 11.350/2006 (Regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias);
- f) Lei nº. 13.595/2018 (altera a Lei nº. 11.350/06 dispondendo sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde);



- g) PORTARIA nº. 2436 NOVA PNAB – POLÍTICA NACIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA SUS – Princípios e diretrizes.
- h) Norma Operacional Básica do SUS;
- i) Norma Operacional de Assistência à Saúde. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social.
- j) Competências e atribuições dos Agentes;
- k) Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a Saúde Pública: Diarreia, Dengue, Doença de Chagas, Esquistossomose, Febre Tifoide, Meningite, Tétano, Sarampo, Tuberculose, Hepatite, Hanseníase, Difteria, Diabetes Mellitus, Hipertensão Arterial, Raiva, Leishmaniose. Infecções Sexualmente Transmissíveis e métodos Anticoncepcionais;
- l) Noções básicas sobre: Higiene Corporal, Higiene da Água e higiene dos Alimentos;
- m) Noções sobre: Imunização. Direito e Saúde do Idoso. Educação em Saúde. Nutrição e Aleitamento materno. Sistemas de Informações da Atenção Básica e Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde;
- n) Portaria nº 3.493 de 10 de abril de 2024 – Novo Financiamento Federal da Atenção Primária à Saúde;
- o) Caderno do Ministério da Saúde: recomendações para adequação das ações dos agentes comunitários de saúde frente à atual situação epidemiológica referente ao COVID-19;
- p) COVID-19: Prevenção, sintomas, tratamento e manejo clínico no âmbito da Atenção Primária à Saúde. Amamentação, tratamento odontológico, pré-natal e atendimentos eletivos no âmbito da atenção primária à saúde, considerando a pandemia do novo coronavírus.
- q) Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde – Ministério da Saúde 2009;
- r) Cadernos da Atenção Primária à Saúde para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;
- s) Manual sobre Medidas de Proteção à Saúde dos Agentes de Combate às Endemias – Ministério da Saúde 2019;
- t) Guia da Vigilância em Saúde 6ª edição 2024 – todos os volumes;
- u) Política Estadual de Financiamento da APS – PEFAPS;
- v) Política Estadual de Promoção à Saúde – POEPS;
- w) Programa Saúde na Escola – PSE;
- x) Programa Crescer Saudável e PROTEJA;
- y) Demais legislações federais e estaduais (de Minas Gerais) que disponham sobre o trabalho do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate à Endemia, assim como sobre financiamento, Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde.

Alpercata/MG, 24 de março de 2025.

RAFAEL AUGUSTO FRANCA OLIVEIRA MACHADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALPERCATA/MG

DENISE BARRETO TRINDADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA CRISTINA PRATES ALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025